



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS OU  
QUILOMBOLAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
AUTODECLARO que atendo aos critérios da Lei nº 15.142/2025, de 3 de junho de  
2025, que reserva 30% (trinta por cento) das vagas dos concursos públicos federais  
e processos seletivos para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

Me enquadro na categoria:

- Pessoa preta/parda, conforme o quesito cor ou raça do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);  
 Pessoa indígena, como parte de uma coletividade indígena e sou reconhecido(a) como tal; ou  
 Pessoa quilombola, – pertencço a grupo étnico-racial com trajetória histórica própria.

Comprometo-me a submeter-me, se exigido, ao procedimento complementar de confirmação de heteroidentificação, conforme Lei nº 15.142/2025, de 3 de junho de 2025.

Ciente que na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, ciente de que, em caso de constatação de falsidade, poderei ser desclassificado(a), eliminado(a) ou ter contratação anulada, além de responder por sanções administrativas, cíveis ou penais prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## Assinatura do(a) candidato(a)

Caso haja o preenchimento desta Declaração, é necessário apresentar um dos seguintes documentos complementares no momento da inscrição, conforme cada caso.

RESERVA DE VAGAS	COMPROVAÇÃO
Pretos e Pardos (PP)	"Autodeclaração" é suficiente, não há documentação complementar.
Indígenas (IND)	"Autodeclaração", mais um dos documentos complementares indicados abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração da comunidade indígena ou da liderança reconhecida (cacique, conselho indígena, associação local);</li><li>• Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) confirmando a vinculação do candidato a uma determinada etnia e aldeia;</li><li>• Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), expedido pela FUNAI;</li><li>• Certidão de nascimento ou casamento onde conste a identificação da etnia ou aldeia, quando houver;</li><li>• Outros documentos oficiais emitidos por órgãos públicos que indiquem a condição de pertencimento étnico.</li></ul>
Quilombolas (QUIL)	"Autodeclaração", mais um dos documentos complementares indicados abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificação da comunidade quilombola expedida pela Fundação Cultural Palmares;</li><li>• Declaração da associação comunitária quilombola, devidamente registrada e reconhecida pela Fundação Palmares ou outro órgão público;</li><li>• Ata ou documento oficial que comprove a participação do candidato em comunidade certificada;</li><li>• Comprovantes de residência vinculados a território quilombola reconhecido oficialmente;</li><li>• Outros documentos emitidos por órgãos públicos que atestem o vínculo do candidato com comunidade quilombola (ex: cadastros sociais, relatórios de órgãos municipais, estaduais ou federais).</li></ul>



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Luna Peixoto, Analista Ambiental**, em 29/04/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zoraide Mendonca Soares, Analista Ambiental**, em 29/04/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Lemos Abreu, Analista Ambiental**, em 29/04/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023176035** e o código CRC **70BD8BE9**.

---